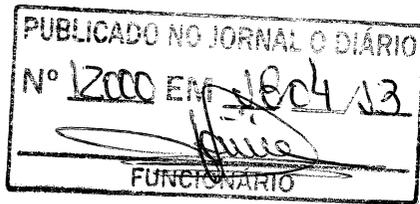


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1992/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre implantação de Bocas de Lobo com grelha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, determinado que toda Boca de Lobo a ser implantada nos Bairros de nossa cidade terão grelhas para contenção de sujeiras, sendo que as Bocas de Lobo horizontais nas Ruas e Avenidas terão no mínimo 50 cm e no Máximo 1,30 cm e serão confeccionadas com material de trilhos de trem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2013.


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício